



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

- EDITAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO INTERNO Nº 733/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.352 de 18 de abril de 2013.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE ABRIL DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br e ou licitacoes2@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 - ramal 1013/1019/1059.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A estimativa de consumo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas.

2.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.17. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.18. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.19. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (**ANEXO VII**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

6.2. Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE nº 02 de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.

7.4.2. Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.3. Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando o fornecimento do produto, de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** equivalentes, pertinentes e compatíveis com o objeto.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

7.5.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

7.6.2. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.6.6. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.6.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

7.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

7.6.12. Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. As contra-razões de recurso devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

8.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

8.8. Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo III**).

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

9.5. O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.2. A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail ou ainda pessoalmente;

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.020), 01.0009.0017.04.122.120.2271.44905100.891 - RECURSO 07 - OPERAÇÃO DE CREDITO, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida ata.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (cinco) dias a partir do recebimento dos produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

12.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

13.2. O atraso e a inexecução parcial ou total da ata de registro de preços ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.2.1. Advertência por escrito.

13.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da ata de registro de preços, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, fornecimento ou serviços prevista na ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

13.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, para a execução da obra, de serviço ou de suas parcelas.

13.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

13.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **13.1.** e **13.2.**

13.5. A multa será descontada da garantia e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.

13.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14 - DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da Estado, Sessão dos Municípios e Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial> e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

15.9. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.11. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;**
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
- ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Estância Turística de Tremembé, 23 de março de 2020.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

1. DA JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de materiais elétricos visa promover a economia no consumo de energia elétrica, conseqüentemente a redução dos gastos mensais com o pagamento das contas, além de propiciar Eficiência Energética na Rede de iluminação do MUNICÍPIO nas áreas urbana e rural, objetivando a melhoria na luminosidade de ruas, avenidas, logradouros, vielas e demais classificação de vias com responsabilidade ambiental, maior segurança para os munícipes, bem como redução a curto e médio prazo dos custos de manutenção.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

TABELA 01 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS	Unidade	Quantidade
I.	Braço de iluminação pública pequeno 2000 mm	UND	2.782
II.	Braço de iluminação pública médio 3000 mm	UND	1.645
III.	Cinta para Poste Seção Circular 160 a 200mm	UND	2.200
IV.	Cinta para Poste Seção Circular 220 a 260mm	UND	5.300
V.	Cinta para Poste Seção Circular 280 a 320mm	UND	3.568

2.1. - ITENS I E II - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PEQUENO/MÉDIO/GRANDE)

2.1.1. DESCRIÇÃO

Braço para iluminação pública metálico, fabricado em aço estrutural, com diâmetro de 60,3 mm comprimentos diversos, secção única, diâmetro, confeccionado em aço SAE 1010/1020, com ou sem costura, conforme norma NBR 8261 e NBR 6591, com furo oblongo de 30x9mm para fixação da luminária, sapata confeccionada em perfil "U", em aço 1010/1020, furo para entrada do cabo de com diâmetro de 25 mm, sem cantos vivos ou rebarbas, rebarbas galvanizado a fogo, que atenda NBR 6323, NBR 7400. Projetada considerando a velocidade de 144 Km/h conforme NBR 6123 sendo adotado para fatores topográficos e estatístico igual A 1, com categoria de rugosidade de terreno igual a "V" classe "A", Dimensionado para uma flecha máxima admissível de 2,5% de sua projeção, conforme NBR 14744. Segue abaixo a tabela de referência das medidas dos braços "P /M /G".

BAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

TABELA 02 - DETALHES DE REFERÊNCIA DOS BRAÇOS DE LUZ (HOMOLOGADO PELA EDP BANDEIRANTE)

TAMANHO	P	H	ϕD	a°	Comprimento
P - PEQUENO	1,60	1,16	60,3	15º	2,00
M - MÉDIO	2,40	1,77	60,3	15º	3,00

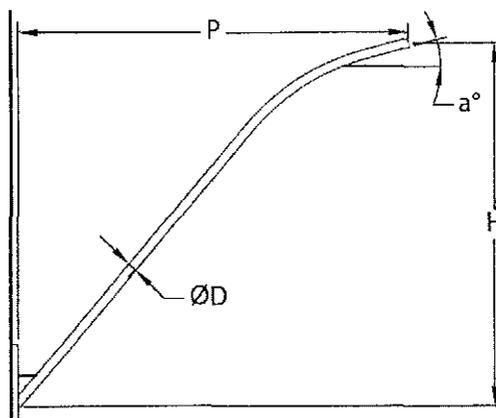


FIGURA 01 - IMAGEM ILUSTRATIVA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA

2.1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- A. **Identificação:** Deve ser estampado de forma legível e indelével em local visível da base, no mínimo: - nome ou marca do fabricante.
- B. **Condições de utilização:** Os braços de iluminação pública objeto desta padronização são próprios para instalação em poste de concreto conforme o diâmetro.
- C. **Acabamento:** Os braços de Iluminação Pública devem ser isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como inclusão de fluxo e de borras ou outros defeitos.

2.1.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- A. **Material:** Do Corpo e Base: SAE 1010/1020.
- B. **Proteção superficial:** Os braços de iluminação pública devem ser zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323.
- C. **Características técnicas / mecânicas:** resistência mecânica: do braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flechas quando aplicado os esforços verticais e horizontais aplicado na ponta dos braços; deve possuir resistência ao torque: de instalação de 7,6 daNxm aplicados no(s) parafuso(s) que fixa(m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.

VARGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

2.2. ITEM IV CABO DE COBRE FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM² ("PP"), ISOLAMENTO 0,75 KV - ISOLAÇÃO PVC 70°C

2.2.1. DESCRIÇÃO

- A. **Condutor:** Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.
- B. **Isolação:** Composto termoplástico à base de PVC flexível, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço continua 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.
- C. **Cobertura:** Composto termoplástico à base de PVC flexível na cor preta.
- D. **Identificação:** Cabo 3 vias: Isolação preta, azul-claro e verde/verde amarelo.
- E. **Aplicação:** Instalações em equipamentos elétricos, móveis ou fixos.
- F. **Norma Aplicável:** NBR 13249 - Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V.
- G. **ACONDICIONAMENTO:** Rolos de 100 metros.

2.3. ITENS III, IV E V CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR / PARAFUSOS

2.3.1. DESCRIÇÃO

Cinta circular para Iluminação Pública, diâmetro diversos, galvanizada a fogo, com parafusos e porcas, que atenda NBR 6323, NBR 7400. Projetada para suportar cargas devidas ao vento e ao peso da luminária sobre o (s) braço (s) metálico. O Processo de galvanização deverá ser executado conforme NBR 6323. Homologado pela EDP Bandeirante atendendo aos seguintes requisitos;

2.3.2 CARACTERÍSTICAS

- A. **Identificação:** Cada cinta (abraçadeira) deve ser adequadamente identificada de modo legível e indelével, no mínimo: Em cada metade da cinta (parte externa): - nome ou marca do fabricante; - diâmetro nominal "A" da cinta, em mm; - mês/ano de fabricação. Nos parafusos: - nome ou marca do fabricante (dos parafusos); - mês/ano de fabricação.
- B. **Condições de utilização:** As cintas objeto desta padronização são próprias para apoio rígido de uma ferragem ou equipamento conforme as normas de Montagem de Redes de Distribuição da Concessionária local.
- C. **Acabamento:** A cinta deve apresentar superfície contínua e uniforme, evitando-se saliências pontiagudas, arestas cortante, cantos vivos ou qualquer outra imperfeição. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isenta de áreas revestidas e irregularidades tais como as inclusões de fluxo, borras ou outros defeitos.
- D. **Material:** Aço carbono, COPANT 1010 a 1020.
- E. **Proteção superficial:** A cinta deve ser revestida de zinco pelo processo de imersão a quente, conforme a NBR 6323/07. A espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 1 da NBR 8158/83. 5.3
- F. **Característica mecânica:** A cinta corretamente instalada conforme Detalhe (Para ensaio), deve suportar as seguintes solicitações: - carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6 mm:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

F=1500 daN; - carga mínima de ruptura: F=5000 daN; - torque de instalação nos parafuso sem apresentar trincas nas regiões das abas: T=8,0 daNxm.



FIGURA 02 - CINTA ILUSTRATIVA

2.3.3 DESCRIÇÃO PARAFUSO CABEÇA FRANCESA M16X70MM PARA CINTA

Parafuso cabeça francesa M16x70mm com arruela lisa e porca, galvanizado a fogo, para instalação de braços de iluminação pública.

3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

3.1 Todos os materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os produtos ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da inconformidade constatada.

3.3 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de 12 meses.

3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega dos equipamentos no local indicado no Item 4 em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

3.5 Todos os materiais deverão apresentar manuais e registro do INMETRO quando houver.

3.6 A licitante vencedora deverá fornecer manuais de instalação e operação dos equipamentos em língua portuguesa, quando necessário.

3.7. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessária à entrega correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano.

3.8. O Almoxarifado Central disponibilizará servidor para o recebimento e conferência dos materiais, com prazo em até 05 (cinco) dias para aceitação.

VARGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Avenida Audrá, 506, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. O(s) vencedor (s) do certame deverá avisar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a equipe técnica da Administração para que seja possível a programação do recebimento e conferência por parte do Município. A entrega dos materiais deverá ser parcelada conforme necessidade da Administração, sendo indicado abaixo (tabela-03) o mínimo de peças para atender o primeiro pedido. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (12) 3674-1508 com o Sr. Sidemir / (12) 3674-2112 com o Sr. Alexandre, visando cumprir efetivamente a fiscalização dos produtos entregues.

TABELA 03 - MÍNIMO DE MATERIAIS POR ITEM DO 1º LOTE

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS	Unidade	Quantidades Mínimas
I.	Braço de iluminação pública pequeno 2000 mm	UND	280
II.	Braço de iluminação pública médio 3000 mm	UND	165
III.	Cinta para Poste Seção Circular 160 a 200mm	UND	220
IV.	Cinta para Poste Seção Circular 220 a 260mm	UND	530
V.	Cinta para Poste Seção Circular 280 a 320mm	UND	357

Alexandre Marcus Alves Santos

Alexandre Marcus A. dos Santos
Engenheiro Eletricista
CREA 5063559001



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO INTERNO Nº 733/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta da Ata de Registro de Preços, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME/ RAZÃO SOCIAL: _____,
Representante Legal: _____, RG _____,
CPF _____, cargo que ocupa _____.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 07/2020**, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. CARACTERÍSTICAS DA DETENTORA: Denominação:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:.....; com inscrição estadual nº, sediada nana cidade de....., no Estado..... CEP:....., telefone: (.....), e-mail:..... representado por

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Entregas parceladas.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis** contados da confirmação do recebimento do **pedido emitido pelo Setor de Obras**.

2.5. Os produtos serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

2.7. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão ELETRÔNICO Nº 07/2020** e nesta Ata, os produtos e produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) material (is) recusado (s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos produtos.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

6.5. Fiscalizar o fornecimento, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos nessa ata e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar o Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos como Gestor da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Obras o Sr. Alexandre Marcus Alves Santos pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos produtos no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 07/2020**, com seus Anexos e a proposta da DETENTOR;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2020.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO INTERNO Nº 733/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2.006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO INTERNO Nº 733/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e **não possui**, em seu quadro de pessoal, empregado com **menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/1.999.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO INTERNO Nº 733/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO INTERNO Nº 733/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Incr. Estadual: _____

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

E-mail institucional dos sócios: _____ E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
...						

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

(Ocorrendo discrepância entre os valores numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):

2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):

3) Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses.

4) Indicação da conta corrente: Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº:

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados".

"Declaramos estar incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;"

DADOS DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome Completo:..... Data de Nascimento: / /..... Endereço / Domicílio Completo (Logradouro, Nº, Bairro, Cidade, Estado): Estado Civil: Nacionalidade: Cargo Que Ocupa Na Empresa: Rg: Cpf:

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXXX de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 733/2020

Folha _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____